



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

Operacionalização e execução dos serviços de gestão de saúde do Hospital Municipal Baliseu Estrela, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Maria Madalena onde a cobertura da Equipe de Saúde da Família - ESF acontece através de três ESF, localizadas nas seguintes áreas: Área rural - PSF Manoel de Moraes, abrangendo duas áreas em anexo (Loretti e Vila Sampaio), Área rural - PSF Triunfo, abrangendo cinco áreas em anexo (Osório Bersot, Sossego do Imbé, Santo Antônio do Imbé, Agulha dos Leais e Brinco) e Área urbana – PSF Colombiano de Almeida Santos – Arrachadouro, abrangendo quatro áreas em anexo (Terras Frias, Ribeirão Santíssimo, Barra Linda e Alto Imbé), por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Santa Maria Madalena, na área de saúde, através do Chamamento Público 02/19.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4450/2018

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, através do Procedimento Administrativo nº 4450/2018 e Ofício Interno Nº 637/18, consoante o disposto nos artigos 5º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 1951/2015, e 9º do Decreto Municipal n.º 1985/2015, torna público que fará realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Contrato de Gestão com entidade qualificada como Organização Social no âmbito deste Município na área de saúde através do Chamamento Público 02/19, tendo por objeto a **Operacionalização e execução dos serviços de gestão de saúde do Hospital Municipal Baliseu Estrela, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Maria Madalena onde a cobertura da Equipe de Saúde da Família - ESF acontece através de três ESF, localizadas nas seguintes áreas: Área rural - PSF Manoel de Moraes, abrangendo duas áreas em anexo (Loretti e Vila Sampaio), Área rural - PSF Triunfo, abrangendo cinco áreas em anexo (Osório Bersot, Sossego do Imbé, Santo Antônio do Imbé, Agulha dos Leais e Brinco) e Área urbana – PSF Colombiano de Almeida Santos – Arranchadouro, abrangendo quatro áreas em anexo (Terras Frias, Ribeirão Santíssimo, Barra Linda e Alto Imbé), localizados no Município de Santa Maria Madalena, no Estado do Rio de Janeiro;**

1.2 O presente Chamamento Público visa à seleção da melhor proposta de trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, que deverá estar em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I);

1.3 O presente Chamamento Público se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Municipal n.º 1951/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1985/2015 e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei nº 9.637/1998, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que os participantes declaram que conhecem e que a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente;

1.4 A participação da Organização Social neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que integrarão o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase da convocação pública e da execução do Contrato de Gestão;

1.5 As retificações do Edital obrigarão todas as participantes e serão divulgadas na página da internet do Município de Santa Maria Madalena (<http://www.pmsmm.rj.gov.br>);

1.6 O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93;

1.7 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na página da internet do Município de Santa Maria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Madalena (<http://www.pmsmm.rj.gov.br/>) ou na Divisão de Compras, Contratos e Licitações localizada na Sede da Prefeitura de Santa Maria Madalena, Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, das 08:00 às 16:00 horas em dia de expediente normal;

1.8 Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para entrega das propostas, a solicitação deverá ser efetuada por escrito à Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, devendo ser protocolada no protocolo da Prefeitura de Santa Maria Madalena, Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, das 08:00 às 16:00 horas em dia de expediente normal;

1.8.1 Caberá à Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão de recebimento e de abertura de envelopes, com a divulgação da resposta pela página da internet do Município de Santa Maria Madalena (<http://www.pmsmm.rj.gov.br/>);

1.9 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão de recebimento e de abertura de envelopes, à Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, devendo ser protocolada no protocolo da Prefeitura de Santa Maria Madalena, Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, das 08:00 às 16:00 horas em dia de expediente normal. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Participante que não o fizer tempestivamente;

1.9.1 As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, em até 01 (um) dia antes da sessão de recebimento e de abertura de envelopes, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital;

1.10 A Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, nas respostas dos esclarecimentos e impugnações, poderá solicitar/pedir apoio técnico, quando necessário, de outros setores/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena;

1.11 Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile;

1.12 O Chamamento Público não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração nos prazos indicados nos itens 1.8.1 e 1.9.1, a sessão de recebimento e abertura de envelopes será realizada no mesmo horário e local indicados neste Edital, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, a ser publicada pela mesma forma que se deu a publicidade ao presente Edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente Chamamento Público é a celebração de Contrato de Gestão para **Operacionalização e execução dos serviços de gestão de saúde do Hospital Municipal Baliseu Estrela, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Maria Madalena onde a cobertura da Equipe de Saúde da Família - ESF acontece através de três ESF, localizadas nas seguintes áreas: Área rural - PSF Manoel de Moraes, abrangendo duas áreas em anexo (Loretti e Vila Sampaio), Área rural - PSF Triunfo, abrangendo cinco áreas em anexo (Osório Bersot, Sossego do Imbé, Santo Antônio do Imbé, Agulha dos Leais e Brinco) e Área urbana – PSF Colombiano de Almeida Santos – Arranchadouro, abrangendo quatro áreas em anexo (Terras Frias, Ribeirão Santíssimo, Barra Linda e Alto Imbé)**, localizados no Município de Santa Maria Madalena, no Estado do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste EDITAL, devendo observar, ainda:

2.1.1 Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e conforme o Termo de Referência (ANEXO I);

2.1.2 Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;

2.1.3 Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;

2.1.4 Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação das unidades ambulatoriais e hospitalares;

2.1.5 Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das unidades ambulatoriais e hospitalares, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

2.1.6 Operacionalização do atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários das unidades de saúde do município de Santa Maria Madalena;

2.1.7 Implementação de dispositivos e ferramentas da Política Nacional de Humanização do SUS em todos os processos de atendimento ambulatorial e internação, visando o cuidado integral;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 A fundamentação para realização para o presente Chamamento Público encontra-se na Lei Federal n.º 9.637/98, na Lei Municipal n.º 1951/2015, e no Decreto Municipal n.º 1985/2015.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 O limite máximo anual de orçamento previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão, correrão à conta dos seguintes programas de trabalho:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

4.1.1 Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar: 03.01.10.302.0049.2.240

4.1.2 PACS: 03.01.10.301.0049.2.217

4.1.3 PSF: 03.01.10.301.0049.2.215

4.1.4 CAPS: 03.01.10.301.0049.2.437

5. VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO:

5.1 O limite máximo de orçamento previsto referente ao primeiro período de 12 meses é de R\$ 11.673.651,40 (Onze milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

5.1.1 O valor máximo previsto para custeio é de R\$ 11.573.651,40 (Onze milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

5.1.2 O valor máximo previsto para investimento é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

5.1.3 O repasse mensal de recursos será realizado segundo a Proposta de Trabalho vencedora e as condições previstas no subitem 5.1.1 refere-se ao custeio das atividades de gestão, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde relacionados ao presente Edital para o primeiro período de 12 meses.

5.1.4 O limite máximo apontado no subitem 5.1.2 refere-se aos investimentos iniciais para possibilitar a implantação das atividades das unidades objeto deste Edital.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários, o número de parcelas e as respectivas condições, encontram-se definidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

6.2. A Organização Social poderá realizar investimentos, mediante autorização prévia e formal da secretaria de saúde, de equipamentos e materiais permanentes que sejam necessários no gerenciamento dos serviços.

6.2.1 Para tanto, a Organização Social deverá, após início das atividades, apresentar projetos para a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde com preço estimado do item e justificativa da compra. A proposta com justificativas para a adequação tecnológica será analisada e avaliada para a liberação de recursos que serão repassados através de aditivo.

7. DA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DE INTERESSE EM FIRMAR O CONTRATO DE GESTÃO

7.1 A Manifestação de Interesse deverá seguir o modelo constante do ANEXO IX e deverá estar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

acompanhada do respectivo Certificado de Qualificação, feito através do Chamamento Público 02/19 (Decreto Municipal n.º 1985/2015 que regulamenta a Lei Municipal n.º. 1851/2015) expedido pelo Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, conforme data limite prevista no extrato de publicação.

7.1.1 A Manifestação de Interesse, instruída com o Certificado de Qualificação, deverá ser protocolada na Divisão de Protocolo da Prefeitura de Santa Maria Madalena, localizada à Rua Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena/RJ das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira.

7.1.2 Encerrado o prazo para Manifestação de Interesse, a Secretaria Municipal da Saúde dará publicidade em site oficial do Município, a relação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que houverem manifestado interesse em firmar o CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o previsto no Parágrafo Único, do art. 11º, do Decreto Municipal n.º 1985/2015 que regulamenta a Lei Municipal n.º. 1851/2015.

8. DO DIA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES:

8.1 Dia **12 de Março de 2019, às 10:00 horas**, horário de Brasília, a Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, estará reunida no Auditório da Prefeitura de Santa Maria Madalena, sito à Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao presente Chamamento Público;

8.1.1 No caso da Sessão não poder ser realizada na data estabelecida, será transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital;

8.1.2 O Presidente da Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, poderá suspender a sessão caso seja necessário para a adequada análise da documentação contida nos envelopes, informando verbalmente aos presentes a data de publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município de Santa Maria Madalena, consignando-a em ata.

9. DOS PRAZOS E DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1 O Contrato de Gestão vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de sua respectiva celebração, conforme dispõe o Inciso VII, do Art. 8º, do Decreto Municipal n.º. 1985/2015, podendo ser mediante termo aditivo objeto de sucessivas renovações, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

9.2 As participantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

data da entrega das mesmas;

9.3 Decorrido o prazo consignado no subitem anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do contrato de gestão, a Organização Social vencedora ficará liberada de quaisquer compromissos assumidos.

10. DA VISITA TÉCNICA:

10.1 A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Saúde, com o Sr. João Varela dos Santos Filho, de 2ª a 6ª feira, de 08:00h às 16:00h, pelos telefones (22) 2561- 1788, (22) 2561- 1132 ou (22) 2561-1266 devendo ser realizada entre os dias **26/02/2019 a 27/02/2019** . Eventuais dúvidas e possíveis esclarecimentos em relação a esta visita poderão ser direcionados através deste mesmo contato ou encaminhados pelos e-mails saude@pmsmm.rj.gov.br ou saudesantamariamaddalena@gmail.com, sempre com cópia para o e-mail setordecompras@pmsmm.rj.gov.br.

10.1.1 Na ocasião da visita às Unidades a Organização Social receberá o Atestado de Visita Técnica (ANEXO V) devidamente assinado.

10.1.2 Só será permitida a participação de até 04 (quatro) representantes por Organização Social na Visita Técnica.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

11.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à Saúde, devidamente qualificadas como Organizações Sociais pelo Município de Santa Maria Madalena para atuar na respectiva área, através do Chamamento Público 02/19, nos termos do Decreto Municipal nº. 1985/2015 e suas alterações que regulamenta a Lei Municipal nº. 1951/2015, mediante a apresentação da publicação no Jornal Oficial do Município de Santa Maria Madalena do Certificado de Qualificação como Organização Social;

11.2 Não serão admitidas neste Chamamento Público as Organizações Sociais suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal;

11.3 Não será permitida a participação de Organizações Sociais que tenham como membro do seu Conselho de Administração:

11.3.1 cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores (artigo 3º, II, da Lei Municipal n.º 1951/2015);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.3.2 servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada (artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1951/2015).

11.4 Não será permitida a participação de Organizações Sociais cujos dirigentes, gerentes, administradores, responsáveis ou componentes do seu quadro técnico tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores.

11.5 Não será permitida a participação de mais de uma Organização Social sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de Organização Social que tenha diretor comum a outra Organização Social participante deste Chamamento Público.

12. DA REPRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

12.1. As instituições representantes poderão ser representadas em todas as etapas desse Edital por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

12.2 Por credencial entende-se:

12.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "*ad negocia*" para manifestar a intenção de recorrer ou de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da instituição, e, em negociar os termos da Proposta de Trabalho;

12.2.2 Carta de Credenciamento, conforme modelo no ANEXO IV.

12.3 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida ou que como exigida na Lei 13.726 de 08/10/2018;

12.4 Quando a representação se fizer por instrumento público ou por estatuto, os mesmos poderão ser apresentados em cópia autenticada;

12.5. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a instituição, via de regra, o ato constitutivo da entidade e a ata da eleição da diretoria vigente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de associado ou dirigente da mesma.

12.6 O agente credenciado deverá apresentar Procuração ou Carta de Credenciamento acompanhado de documento (original ou cópia autenticada) comprobatório de que o outorgante ou de que o signatário da carta possui poderes para tal;

12.7. O Representante Legal ou Agente Credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

12.8. A Carta de Credenciamento ou a Procuração, o ato constitutivo da entidade e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 1 e 2, referidos no subitem 13.1.

12.9 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma Organização Social na presente seleção.

12.10 Encerrados os procedimentos descritos nos subitens 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8, iniciados no horário e local previstos no subitem 8.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta de trabalho e documentação de habilitação;

12.11 Caso não seja credenciado representante, a Organização Social não fica impedida de apresentar seus envelopes próprios (envelopes 1 e 2). Neste caso, a Organização Social ficará impedida de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com o presente Chamamento Público.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 A Proposta de Trabalho e a Documentação de Habilitação exigidos no presente Edital deverão ser entregues no dia e horário estabelecidos neste instrumento, em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, devidamente fechados e rotulados, contendo na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

13.1.1 Envelope 1 – Proposta de Trabalho

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

13.1.2 Envelope 2 – Documentação de Habilitação

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

13.2 O **ENVELOPE 1** (Proposta de Trabalho) deverá ser apresentado conforme definido no Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho (ANEXO II), em meio eletrônico/digital e em uma via impressa. A via



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

impressa deve ser encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram e apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da Organização Social (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da Entidade ou aquele com poderes para realizar atos jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas e comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Organização Social, sob pena de desclassificação. Deve conter ainda identificação do(s) responsável(eis) pela elaboração da Proposta (coordenador, assistente de coordenação e demais membros da equipe) e obedecer à ordem descrita no ANEXO II.

13.2.1 É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do programa de trabalho.

13.2.2 A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do programa de trabalho apresentado. É imprescindível a apresentação de todos os itens previstos no ANEXO II, na sequência estabelecida e com a devida identificação.

13.2.3 A planilha de custos proposta pela instituição deverá ser inserida no envelope “1” seguindo o modelo previsto no ANEXO II.

13.2.4 Na formulação do programa de trabalho, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à saúde, segurança e medicina do trabalho.

13.2.5 Deverão ser apresentados, ainda, todos os documentos e atestados, previstos no Termo de Referência (ANEXO I), que comprovem a experiência técnica da Organização Social proponente.

13.2.6 Para a elaboração dos programas de trabalho, as Organizações Sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, além de, a seu critério, acessar as fontes adicionais de informação disponíveis, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do programa de trabalho adequado aos propósitos deste Chamamento Público.

13.3 A documentação do **ENVELOPE 2** (Documentação de Habilitação) deverá ser apresentada em original ou em cópia reprográfica, autenticada em ambos os lados (frente e verso, este último se presente alguma anotação), composta dos seguintes documentos:

13.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1.1 - Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

comprovação da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração ambos com mandato vigente, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

13.3.1.2 - Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil do representante legal da Organização Social(OS).

13.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.3.2.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei e contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 (INSS);

13.3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS), acompanhada da Certidão Negativa de Débitos com a Procuradoria da Dívida Ativa do Estado, se for o caso;

13.3.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante.

13.3.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) – CNDT – Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado por contador habilitado e pelo representante legal da organização, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.4.1. - Comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com os serviços a serem executados, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado (que não seja a proponente), indicando local, natureza, período de atuação (especificando a quantidade de dias, meses e anos ou a data de início e fim da prestação de serviço) e qualidade que permitam avaliar o desempenho da entidade, referente às parcelas de maior relevância:

- a. Comprovação de experiência em gestão de serviços de saúde públicos ou privados, em unidades hospitalares.
- b. Comprovação de experiência em gestão de serviço públicos ou privados e ações voltadas à urgência e emergência.
- c. As comprovações descritas nas letras “a” e “b” limitar-se-ão à demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada.

13.3.4.2. Comprovação de possuir em seu quadro funcional ou dirigente, no mínimo 01 (um) profissional, através de contrato ou pela CLT, de nível superior com graduação ou especialização em gestão em saúde pública.

13.3.4.3. Atestado de Visita Técnica (ANEXO V) devidamente assinado, comprovando a realização da vistoria e atestando que efetuou o levantamento das informações necessárias para a execução dos serviços referentes ao(s) objeto(s) do Chamamento Público.

13.3.4.4. Comprovação de possuir em seu quadro funcional ou dirigente, profissional médico, cadastrado no Conselho, além de sua regularidade e quitação perante o Conselho.

13.3.4.5. No caso dos profissionais, a comprovação dar-se-á através da apresentação do currículo e dos documentos comprobatórios do mesmo.

13.3.5 DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

13.3.5.1 - Certificado de Qualificação como Organização Social na área de Saúde no Município de Santa Maria Madalena, obtido através do Chamamento Público 02/19.

13.3.5.2 - Declaração firmada pelo representante legal da Organização Social, em papel timbrado, nos termos do modelo que integra o ANEXO VI deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.3.5.3 - Declaração firmada pelo representante legal da Organização Social, em papel timbrado, de inexistência de qualquer impedimento elencado nos subitens 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 do edital para participar do Chamamento Público, nos termos do modelo que integra o ANEXO VII deste edital.

14. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

14.1 No dia e hora definidos subitem 8.1, reunida a Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, serão credenciados os representantes das Organizações Sociais e entregues os documentos mencionados no subitem 13.1.

14.1.1 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Organização Social participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela Organização Social nas sessões públicas relacionadas ao presente Chamamento.

14.2 Após o credenciamento, serão recebidos os Envelopes 1 e 2 pela Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, nos termos do item 13 deste edital;

14.3 Após a recepção dos envelopes 1 e 2, na presença dos representantes das Organizações Sociais e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, dará início à abertura dos envelopes, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras Entidades;

14.3.1 Após a entrega dos envelopes 1 e 2 não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018.

14.4 Os envelopes 1 (Proposta de Trabalho) serão abertos e todos os seus documentos serão rubricados pelos representantes presentes na sessão;

14.4.1 A análise dos documentos constantes nos envelopes 1 (Proposta de Trabalho) será feita pela Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, em reunião reservada;

14.4.2 No julgamento das Propostas de Trabalho apresentadas serão observados os critérios definidos neste edital e seus anexos, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale a 10 (dez) pontos.

14.4.3 Para essa análise a Comissão poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.5 Os envelopes 2 (Documentação de Habilitação) ficarão em poder da Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, até a data de abertura dos referidos envelopes.

14.6 A Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a abertura das propostas, a classificação dos programas de trabalho, após serem analisados e pontuados na forma do subitem 13.2, na página da internet do Município de Santa Maria Madalena (<http://www.pmsmm.rj.gov.br/>) e informará a data prevista para a abertura dos envelopes 2 (Documentação de Habilitação).

14.7 Após classificados os programas de trabalho propostos, e não havendo recurso por parte das Organizações Sociais, mediante declaração da desistência que deverá constar na ata, serão abertos os envelopes 2 (Documentação de Habilitação), conforme estabelecido no subitem 13.3.

14.7.1 A habilitação far-se-á com a verificação sucessiva, partindo daquele que obtiver a maior nota em relação à Proposta de Trabalho.

14.7.2 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o melhor classificado na fase de julgamento das propostas será declarado vencedor.

14.7.3 Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitatórias à seleção, a Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo declarado vencedor.

14.8 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo todos os atos praticados na sessão de recebimento e de abertura de envelopes, dentre os quais o registro dos representantes credenciados, devendo ser rubricados e assinados pelos membros da Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, e pelos representantes das Organização Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato.

14.9 O resultado do julgamento declarando a entidade vencedora do processo de seleção será publicado em conformidade com Decreto Municipal n.º 1985/2015 que regulamenta a Lei Municipal n.º. 1851/2015.

14.10 Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a entidade vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

15. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE JULGAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO:

15.1 Cada um dos membros da Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, lançará nota em relação a cada um dos critérios objetivos definidos no subitem 15.2, sendo a nota final, a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.1.1 A soma dos critérios objetivos definidos no subitem 15.2 deverá alcançar a nota 10 (dez).

15.2. O julgamento dos programas de trabalho levará em conta os critérios objetivos descritos na Tabela abaixo e conforme os ANEXOS II e III:

ITEM	CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	POR ITEM	VALOR MÁXIMO
1	Conhecimento do Objeto de Contratação	1. Descrição e Análise das principais características da oferta e demanda por serviços públicos de saúde.	1,00	1,50
		2. Delineamento das diretrizes, que no entendimento da proponente, deverão ser obedecidas na elaboração da Proposta de Trabalho para o gerenciamento e prestação de serviços.	0,50	
2	Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional das unidades de saúde	1. Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais.	1,00	2,50
		2. Inovações propostas que melhorem a qualidade dos serviços prestados, seu controle, avaliação e monitoramento pela contratante.	1,00	
		3. Comissões obrigatórias.	0,10	
		4. Atenção ao Cliente/Usuário/colaborador.	0,10	
		5. As rotinas e protocolos referentes a medicamentos e materiais de consumo geral e médico-hospitalares.	0,10	
		6. Proposta de Educação Permanente.	0,10	
		7. Proposta de Tecnologia da Informação.	0,10	
3	(*) Experiência e Qualificação Técnica	1. Experiência em Gestão de Serviços de Saúde voltados à urgência e emergência.	0,45	3,90
		2. Experiência em Gestão de Serviços de Saúde em unidades hospitalares.	0,45	
		3. Profissional médico, registrado no Conselho Regional de Medicina, com experiência em Gestão de Saúde.	1,00	
		4. Dirigente com experiência em Gestão de Rede Integrada (Atenção Básica e Especializada) de Serviços de Saúde Pública.	1,00	
		5. Dirigentes com pós-graduação em Gestão Pública e/ou suas derivações.	1,00	
4	Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos.	1. Recursos Humanos estimados.	0,05	0,10
		2. Cronograma - prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços.	0,05	
5	Avaliação Financeira	1. Volume de Recursos Financeiros destinados a cada tipo de despesa. (Índice de Preço x 2,00)	2,00	2,00
TOTAL			10,00	10,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.3 A Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, desclassificará:

15.3.1 As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital e seus anexos;

15.3.2 As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no subitem 5.1 do Edital;

15.3.3 As propostas manifestamente inexequíveis;

15.3.3.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de trabalho cujos valores sejam inferiores a 10% (dez por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato de Gestão, em atenção as metas previstas no mesmo.

15.3.4 As propostas que não atingirem a pontuação total mínima de 5 (cinco) pontos e que não alcançarem o mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do total possível em cada um dos CRITÉRIOS (1, 2, 3, 4 e 5).

15.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para que as Organizações Sociais participantes apresentem novas propostas contendo programas de trabalho e respectiva documentação.

15.5 Havendo empate, será vencedora a Organização Social que apresentar maior pontuação no critério ITEM 2 (somatório dos subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7). Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização Social que tiver obtido maior pontuação no critério ITEM 3 (somatório dos subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5).

15.5.1 No caso de os critérios estabelecidos no subitem 15.5 não serem suficientes para resolver a situação de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido na sessão.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Das decisões da Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Jornal Oficial do Município de Santa Maria Madalena, devendo ser protocolado no protocolo da Prefeitura de Santa Maria Madalena, Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, das



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

08:00 às 16:00 horas em dia de expediente normal.

16.2 Da interposição de recurso, caberá impugnação pelas demais organizações sociais participantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

16.3 O recurso e, se for o caso, as impugnações, serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão.

16.4 Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

17. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

17.1 Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público e promovidos os atos administrativos pertinentes à “adjudicação”, a Organização Social vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá atender à convocação da Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura do Contrato de Gestão em conformidade com o artigo 64 da Lei 8.666/93, em 02 (dois) dias, a contar da data da publicação no Jornal Oficial do Município de Santa Maria Madalena ou de comunicação formal.

17.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Comissão Especial de Seleção.

17.1.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17.2 Deixando a Organização Social vencedora de assinar o Contrato de Gestão no prazo fixado na cláusula 17.1, poderá a Comissão Especial de Seleção, instituída e designada pela Portaria n.º 008/2018, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, convocar as demais participantes, por ordem de classificação, até a constatação de Organização Social que atenda ao edital, sendo declarada vencedora;

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 Os pagamentos ocorrerão de forma integral, sendo 90% do valor mensal estabelecido no Contrato de Gestão não condicionado a produção ou metas (fixo) e 10% do valor mensal estabelecido no Contrato de Gestão sujeito a descontos (variável), dependendo da avaliação trimestral de indicadores de desempenho qualitativo e desempenho quantitativo, conforme sua valoração estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2 A parcela correspondente ao mês 01 do cronograma de desembolso será creditada como 1º



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(primeiro) aporte de recursos financeiros, a título de adiantamento, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato de gestão.

18.2.1. As demais parcelas serão creditadas, mensalmente, conforme cronograma descrito no Termo de Referência.

18.3 O montante referente a despesas de Investimento será transferido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena em quantas parcelas forem necessárias, desde que haja disponibilidade financeira e necessidade com a devida autorização da SMS.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 A recusa da Organização Social vencedora em assinar o contrato de gestão dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 19.3.

19.2 Sem prejuízo de eventuais responsabilizações cíveis e criminais, a Organização Social participante deste Chamamento Público que, de qualquer forma, praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do Chamamento, sujeita-se às penalidades previstas no subitem 19.3.

19.3 Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e no Contrato de Gestão, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida prévia defesa:

19.3.1 Advertência;

19.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.

19.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo a ser executado do valor do Contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

19.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

19.3.6 Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Santa Maria Madalena.

19.4 As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.4, 19.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos subitens 19.3.2, 19.3.3 e 19.3.6 e não excluem a possibilidade de rescisão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

unilateral do Contrato de Gestão, garantida defesa prévia ao interessado.

19.5 As multas previstas nos subitens 19.3.2 e 19.3.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a organização social da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.6 As multas aplicadas poderão ser compensadas com repasses devidos à Organização Social mediante requerimento expresso nesse sentido.

19.7 As sanções estabelecidas nos subitens 19.3.4 e 19.3.5 são da competência do Ordenador de Despesa e a estabelecida no subitem 19.3.6 é de competência da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais.

19.8 As sanções previstas nos subitens 19.3.4 e 19.3.5 poderão também ser aplicadas às Organizações Sociais que, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenham:

19.8.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

19.8.2 Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

19.9 A decisão que entender pela aplicabilidade de quaisquer sanções em face da Organização Social deverá ser devidamente fundamentada, bem como deverá observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na sua dosimetria, além da ampla defesa e do contraditório, esgotando todas as esferas administrativas antes da aplicabilidade.

20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

20.1 Anualmente os valores pactuados neste contrato serão obrigatoriamente revistos pela CONTRATANTE, utilizando como base para o reajuste o percentual acumulado que for apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) no período.

20.2 Independentemente do tempo decorrido da vigência do contrato, as partes poderão avaliar os preços contratados, visando ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Organização Social e a retribuição da municipalidade para justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como a disponibilidade orçamentária da SMS.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

20.2.1 Considerando a característica de provimento de esforços mútuos e de co-gestão previstas no Contrato de Gestão, as partes deverão adequar o valor mensal dos repasses de acordo com as alterações nas demandas das unidades de saúde, sejam por fatores imprevisíveis, ou por fatos supervenientes que causem aumentos ou reduções de demandas decorrentes das alterações dos fluxos hospitalares e das características das redes de saúde local e/ou regional, por mais que os componentes dos custos unitários da gestão e insumos permaneçam inalterados.

20.2.2 A adequação dos valores dos repasses observará a demonstração analítica e devidamente comprovada da alteração da demanda, apta a provocar a alteração dos custos mensais das unidades de saúde, e será analisada em conjunto pela equipe da Organização Social e da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser provocada por qualquer uma das partes.

20.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 A participação da entidade no processo de seleção implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

21.2 Todos os prazos mencionados neste Edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade;

21.3 Qualquer alteração de finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique na mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Secretaria Municipal de Saúde e à Comissão de Qualificação de Organização Social, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

21.4 À Adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados;

21.5 Fica esclarecido que a Secretaria Municipal de Saúde não admitirá qualquer alegação posterior que visa ao ressarcimento de custos não previstos no programa de trabalho e no contrato de gestão, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais, ou dos fatos previstos na Cláusula



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

20.2.1 supra;

21.6 Na execução dos serviços contratados deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas no Termo de Referência e no Programa de Trabalho. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto do presente Chamamento Público, correm à conta da participante;

21.7 O foro da cidade de Santa Maria Madalena/RJ será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

22. ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho;

Anexo III - Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Impedimento;

Anexo VIII - Minuta de Contrato de Gestão;

Anexo IX – Modelo de Manifestação de Interesse;

Anexo X – Minuta de Termo de Permissão de Uso;

Anexo XI – Relação de Equipamentos e Materiais Permanentes;

Anexo XII - Transferência de Recursos Orçamentários;

Santa Maria Madalena, 18 de fevereiro de 2019.

**CARLOS HENRIQUE BUZZI DA SILVA
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
PORTARIA Nº 008/2018
PRESIDENTE
MAT. 2341-8**